

Of. FS/DEX nº 760/2020

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

À

EME ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 17.243.433/0001-70

Rua Dina Staf nº230, casa 02 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

Considerando a Resolução SES nº 2.141, de 15 de outubro de 2020, que determina a integral transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Carlos Chagas para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro a partir de 19 de outubro de 2020;

Considerando o Art. 1º da referida resolução, que determina:

“Ficam requisitados serviços, insumos, bens e demais instrumentos disponíveis e necessários à continuidade da prestação dos serviços de saúde no Hospital Estadual Carlos Chagas, resguardando-se o direito à indenização por meio de termo de ajuste de contas.”

Considerando que a efetiva gestão do Hospital Carlos Chagas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro teve início a 00h do dia 19 de Outubro de 2020;

Considerando que os serviços médicos especializados em Terapia Intensiva, são imprescindíveis para a continuidade da assistência à população;

Considerando que a empresa EME ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, já vem prestando serviços com o mesmo objeto, para o Hospital Carlos Chagas até o dia 18/10/2020, conforme contrato assinado entre as partes;

Solicita-se à EME ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, que permaneça fornecendo os serviços médicos especializados em Terapia Intensiva, necessários para o funcionamento do Hospital Estadual Carlos Chagas, com a finalidade de garantir que não haja interrupção do serviço público, garantindo-se a indenização dos serviços devidamente prestados.

Esta solução de contingência deve vigor até a conclusão do processo de contratação regular da prestação dos serviços.

Atenciosamente,



OLETE CARMEN GIALDI

Diretora Executiva – Fundação Saúde

ID: 5110859-3